



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Decreto nº 014, de 22 de fevereiro de 2010.

Promove o desdobramento no Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 126, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Luiz Munarol, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 126, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 15.151, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Luiz Munarol, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

ÁREA PRIMITIVA

O Lote Urbano nº 09 com área de 1.000,00m², de propriedade de Luiz Munarol:
Nordeste: com a Rua dos Imigrantes, numa extensão de 20,00 metros;
Noroeste: com a Rua Tancredo Neves, numa extensão de 50,00 metros;
Sudoeste: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca de 20,00 metros;
Sudeste: com o Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 50,00 metros.

LOTES DESDOBRADOS

O Lote Urbano nº 09-A com área de 500,00m², de propriedade de Luiz Munarol:
Nordeste: com a Rua dos Imigrantes, numa extensão de 20,00 metros;
Noroeste: com a Rua Tancredo Neves, numa extensão de 25,00 metros;
Sudoeste: com o Lote Urbano nº 09-B, por linha seca de 20,00 metros;
Sudeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 25,00 metros.

O Lote Urbano nº 09-B com área de 500,00m², de propriedade de Luiz Munarol:
Nordeste: com o Lote Urbano nº 09-A, por linha seca de 20,00 metros;
Noroeste: com a Rua Tancredo Neves, numa extensão de 25,00 metros;
Sudoeste: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca de 20,00 metros;
Sudeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 25,00 metros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de fevereiro de 2010.

JAIR MERLINI
Prefeito Municipal em exercício